

**DECRETO Nº 1921, DE 1º DE JUNHO DE 2017.**

Abre crédito suplementar por  
redução orçamentária.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.340, de 02 de janeiro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), para atender despesas que correrão nas contas das seguintes classificações orçamentárias:

|                        |                                           |                     |
|------------------------|-------------------------------------------|---------------------|
| 03.01.04.122.0002.2007 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DA ADM.     |                     |
| 3.3.3.9.0.39 - 281     | Outros Serv. de Terceiros - PJ.....       | R\$ 5.000,00        |
| 05.01.04.122.0002.2091 | MANUT. MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. RODOV. |                     |
| 3.3.3.9.0.30 - 244     | Material de Consumo .....                 | R\$ 150.000,00      |
| 05.01.26.782.0009.2027 | CONSERVAÇÃO E MANUT. VIÁRIA DO MUNIC.     |                     |
| 3.3.3.9.0.30 - 354     | Material de Consumo .....                 | R\$ 70.000,00       |
| 06.04.13.392.0003.1019 | FESTIVIDADES MUNIC. E REGI. EM PARCERIAS  |                     |
| 3.3.3.9.0.39 - 39182   | Outros Serv. de Terceiros - PJ.....       | <u>R\$ 4.000,00</u> |
|                        | TOTAL.....                                | R\$ 229.000,00      |

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

|                        |                                                 |               |
|------------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| 03.01.04.122.0002.2008 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS E ENCARG. SOC. E PREV.     |               |
| 3.3.1.9.0.94 - 11391   | Indenizações Trabalhistas .....                 | R\$ 5.000,00  |
| 05.01.04.122.0002.2012 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS      |               |
| 3.3.1.9.0.11 - 320     | Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... | R\$ 50.000,00 |
| 05.01.26.782.0009.2027 | CONSERVAÇÃO E MANUT. VIÁRIA DO MUNICÍPIO        |               |
| 3.3.3.9.0.39 - 355     | Outros Serv. de Terceiros - PJ.....             | R\$ 50.000,00 |
| 05.03.17.512.0012.2031 | PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA                     |               |
| 3.3.3.9.0.39 - 371     | Outros Serv. de Terceiros - PJ.....             | R\$ 20.000,00 |
| 06.01.12.361.0014.1044 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORT., AMPL E MELHOR.    |               |
| 3.4.4.9.0.51 - 410     | Obras e Instalação .....                        | R\$ 50.000,00 |
| 06.04.13.392.0003.2016 | MANUT. DAS ATIV. DEPART. CULTURA DESP.          |               |
| 3.3.3.1.9.0.39 - 39198 | Outros Serv. de Terceiros - PJ.....             | R\$ 4.000,00  |

|                        |                                        |                      |
|------------------------|----------------------------------------|----------------------|
| 08.01.20.334.0019.2068 | MANUT. DESENV. ATIV. PATRULHA AGRÍCOLA |                      |
| 3.3.3.9.0.30 - 638     | Material de Consumo .....              | R\$ 25.000,00        |
| 3.3.3.9.0.39 - 639     | Outros Serv. de Terceiros - PJ.....    | <u>R\$ 25.000,00</u> |
|                        | SUBTOTAL .....                         | <u>R\$ 50.000,00</u> |
|                        | TOTAL.....                             | R\$ 229.000,00       |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO BURIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN**  
Secretário Municipal da Administração